

EDITAL DE SELEÇÃO 2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSA DA FAPESB AOS ALUNOS DOS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO

Conforme Ofício FAPESB nº 37, de 04 de fevereiro de 2026, que estabelece as cotas institucionais da UNIFACS para a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para o ano letivo de 2026 e a Resolução nº 02, de 4 de fevereiro de 2020, do Conselho Curador da mesma entidade, que estabelece as normas específicas para a referida concessão, o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), declara abertas as inscrições para o processo de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para os alunos regulares matriculados no ano de 2026.

1- Período de Inscrição:

As inscrições estarão abertas de **25 a 27 de fevereiro de 2026**, através do email: francisca.batista@animaeducacao.com.br

2- Documentos Necessários à Inscrição:

- Ficha de inscrição;
- Currículo Atualizado (conforme padrão CNPq-Lattes).

3- Requisitos Mínimos Exigidos do Candidato à Bolsa pela FAPESB:

- 3.1 Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU).
- 3.2 Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 3.3 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
- 3.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 03 (três) meses.
- 3.5 Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB.
- 3.6 Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB.
- 3.7 Estar adimplente com a FAPESB.
- 3.8 No caso de comprovado desrespeito a essas condições, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESB os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

4- Atribuições do Bolsista:

O bolsista terá que se dedicar integralmente às atividades do Programa: disciplinas, desenvolvimento da dissertação/tese, pesquisa junto aos núcleos do PPDRU, apoio à realização de eventos e demais atividades acadêmicas em geral. Também se constitui em atribuição dos bolsistas tomar conhecimento e cumprir com todas as normas dispostas na Resolução nº 02, de 4 de fevereiro de 2020, do Conselho Curador da FAPESB.

5- Processo de Seleção:

O processo de seleção será conduzido por uma comissão especialmente constituída pela Coordenação do PPDRU, que entrevistará os candidatos e os classificará de acordo com os seguintes critérios:

- a) Classificação no Processo Seletivo;
- b) Condição de dedicação integral ao PPDRU;
- c) Produção intelectual, atestada em currículo;
- d) Adequação do anteprojeto de dissertação (Mestrado) e do projeto de tese (Doutorado) às linhas de pesquisa e projetos dos Núcleos de Pesquisa do PPDRU;
- d) Experiência com pesquisa, verificada mediante análise de currículo.

6- Número de Bolsas:

Serão oferecidas 4 (quatro) bolsas para o Mestrado e 6 (seis) para o Doutorado.

7- Duração das Bolsas:

As bolsas de Mestrado serão concedidas pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, **desde que dentro de um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de ingresso no curso** e as bolsas do Doutorado serão concedidas pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, **desde que dentro de um período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de ingresso no curso**.

8- Data e Local do Processo de Seleção:

O processo de seleção será realizado mediante entrevista online, em horários individuais, previamente agendados, no dia **2 de março de 2026**.

9- Informações na UNIFACS:

Caso haja necessidade de obter alguma outra informação, favor consultar a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, via e-mail (francisca.batista@animaeducacao.com.br)

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

Profª. Drª. Carolina de Andrade Spinola

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano -PPDRU

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO SISTEMA FAPESB 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato _____

Curso _____

Nº de Matrícula _____ Ano de ingresso _____

Nome do orientador _____

Título de dissertação/tese _____

CPF _____ RG _____

“Art. 8º Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

- I - ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;**
- II - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;**
- III - realizar estágio de docência com duração mínima de um semestre para o Mestrado e de dois semestres para o Doutorado;**
- IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional;**
- V - não ser aluno em programa de residência médica;**
- VI - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;**
- VII - carecer, quando de concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos ou doze anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de Doutorado ou Mestrado, respectivamente;**
- VIII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso.**

§ 1º Para a concessão da bolsa da modalidade “1” exigir-se-á também:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

§ 2º Poderá ser admitido como bolsista o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional.

§ 3º É nula a concessão quando ausente requisito estabelecido neste artigo e a ocorrência exclui automaticamente a bolsa do limite destinado pela CAPES à IES, obrigando-se esta a restituir àquela todos os recursos irregularmente aplicados, sem prejuízo das responsabilidades criminal e disciplinar que possam ser cominadas a quem houver dado causa à irregularidade”.

Salvador, ____ de _____ de 2026

Assinatura